



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.759

Resolve sobre o recurso interposto pelo discente **Pedro Rabelo de Mesquita Neto**, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 357ª reunião ordinária, realizada em 02 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Pedro Rabelo de Mesquita Neto**, matrícula nº 11.2.1327, requerimento nº 881/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas Economia I (PRO241), Pesquisa Mineral I (MIN204), Organização e Administração I (PRO243), Pesquisa Mineral II (MIN205) e Processamento de Minerais II (MIN257).



Ouro Preto, em 02 de junho de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente